



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Contrato de prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas com fornecimento de mão de obra a serem executados nas áreas internas e externas das unidades do Fórum Central em Aparecida de Goiânia/GO, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **VICTOR HUGO GUIMARÃES FERREIRA**

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **202110000297078**, e do Despacho autorizativo (evento 65), o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS-FUNDESP/PJ**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **VICTOR HUGO GUIMARÃES FERREIRA**, situada no endereço Q 62 Conjunto A, Lote 1B, sala 1, Rua 13, Parque da Barragem, Setor 12 – Águas Lindas de Goiás/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.732/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Victor Hugo Guimarães Ferreira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.673.130 – SPTC/GO e CPF nº 005.254.711-62, residente e domiciliado em Águas Lindas de Goiás/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação pela **CONTRATADA** de serviços em controle de vetores e pragas urbanas por meio de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de pombos, morcegos, abelhas, vespas e marimbondos, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados, nas áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelas unidades administrativas e judiciárias do Fórum Central: Av. de Furnas, 417, Jardim Rio Grande, Aparecida de Goiânia/GO, conforme

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 22/02/2022 às 19:40.

Para validar este documento informe o código 500238822434 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 24/02/2022 às 12:40.

Para validar este documento informe o código 500961005472 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

especificações descritas no Termo de Referência (evento 33), item 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para realizar o objeto do presente contrato, a importância total de R\$4.797,00 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais), consoante proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se do limite de valor da contratação por dispensa de licitação constante no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo único - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 22/02/2022 às 19:40.

Para validar este documento informe o código 500238822434 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 24/02/2022 às 12:40.

Para validar este documento informe o código 500961005472 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação do serviço;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº 2022.0452.008, Programa 2022.0452.02.061.4200.4239, do Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.57, conforme Nota de Empenho nº 557, datada de 17.2.2022, no valor de R\$ 2.398,50 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), e no exercício seguinte, a conta de dotação

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 22/02/2022 às 19:40.

Para validar este documento informe o código 500238822434 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 24/02/2022 às 12:40.

Para validar este documento informe o código 500961005472 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA OMISSÃO

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei nº 14.133/2021 bem como a legislação comum.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste instrumento ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços nos termos aqui avençados, até que seja contratada nova empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Ficam designados como gestores do presente contrato o Diretor do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente termo poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 22/02/2022 às 19:40.

Para validar este documento informe o código 500238822434 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado digitalmente por: MATHEUS FERREIRA DA ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 24/02/2022 às 12:40.

Para validar este documento informe o código 500961005472 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

VICTOR HUGO GUIMARAES FERREIRA:36289732000190

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO GUIMARAES FERREIRA:36289732000190
Dados: 2022.02.23 14:20:36 -03'00'

Victor Hugo Guimarães Ferreira
CONTRATADA



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 500961005472 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos
Assinatura CONFIRMADA em 24/02/2022 às 12:40



Nº Processo PROAD: 202110000297078